

LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.003

Autoriza o Município de Itapagipe-MG, a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 291.724,01 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e um centavo), nas seguintes dotações:

		02.06.03-Ensino Fundamental	
3.3.90.36.04	12.361.007.2.036	Serv.Prest.Pess.Fis.Transp.Escolar	109.000,00
		02.08.01-Atenção Basica	
3.1.90.09.01	10.301.0039.2.127	Salario Familia	480,00
3.1.90.11.01	10.301.0014.2.053	Vencimentos	95.000,00
3.1.90.13.02	10.301.0039.2.127	INSS	10.100,00
3.3.90.30.13	10.301.0014.2.053	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.04	10.301.0039.2.127	Serv.Prest.Pess.Fisica	4.000,00
		02.08.02-Atendimento Odontologico	
3.1.90.09.01	10.301.0039.2.127	Salario Familia	44,01
		02.08.04-PSF	
3.1.90.13.02	10.301.0039.2.127	INSS	3.000,00
		02.05.01-Administração	
3.1.90.09.01	04.122.0001.2.127	Salario Familia	100,00
3.1.90.11.01	02.061.0038.2.118	Vencimentos-Conv.FORUM	10.500,00
3.1.90.11.01	04.122.0001.2.117	Vencimentos-Conv.SIAT	1.300,00
3.1.90.11.01	04.122.0001.2.120	Vencimentos-INCRA e Serv.Mil	2.300,00
3.1.90.11.01	04.122.0001.2.124	Vencimentos-Adm. Paço	13.000,00
3.1.90.11.01	06.181.0022.2.007	Vencimentos-Conv.Pol.Civil	2.100,00
3.1.90.11.01	24.722.0029.2.125	Vencimentos-Postos Telefonicos	3.300,00
3.1.90.13.03	04.122.0001.2.133	Inst.Prev.Serv.Municipal	2.500,00
3.3.90.30.13	04.122.0001.2.133	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.04	04.122.0001.2.133	Serv.Prest.Pess.Fisica	3.000,00
3.3.90.39.40	04.122.0001.2.133	Serv.Prest.Pess.Juridica	8.000,00
		TOTAL	291.724,01

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura dos créditos suplementares do art. Anterior, está sendo considerado o saldo das diferenças positivas apuradas mês a mês entre a arrecadação prevista e a arrecadada, considerando ainda a tendência do exercício conforme dispõe o § 3º do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, 19 de novembro de 2003.

JERÔNIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal